



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

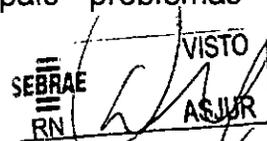
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, NA FORMA ABAIXO:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 426.799 SSP/RN e CPF nº 336.518.414-72, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**, universidade federal localizada na BR 110 Km 47, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, com CNPJ nº 24.529.265/0001-40, denominada **UFERSA**, representada pelo seu Reitor Prof. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrícola, portador da carteira de identidade nº 398291 SSP/PB - 2ª via, e CPF nº 188.805.334-87, residente e domiciliado em Mossoró/RN, resolvem celebrar o presente **TERMO de Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar que os conhecimentos e as técnicas aprendidas pelos alunos da UFERSA na área organizacional sejam elaborados e aplicados mediante o estudo de um caso concreto, com a proposição de soluções para as empresas atendidas pelo SEBRAE/RN.

**Parágrafo Primeiro** – As atividades, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, serão realizadas pelos alunos do curso de Administração da UFERSA, visando solucionar os principais problemas



organizacionais em micro e pequenas empresas atendidas pelo SEBRAE/RN, através da elaboração de Planos de Ação, tomando-se por base um diagnóstico pré-existente ou não.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da presente parceria é constituído por universitários do período do curso de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), como também, microempresas de quaisquer segmentos da cidade de Mossoró e da região Oeste do Rio Grande do Norte.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

### I - SEBRAE/RN

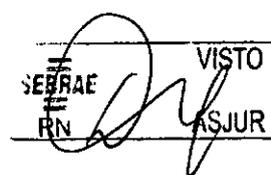
- a) Planejar a execução dos trabalhos em parceria com a UFERSA.
- b) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos e seus resultados.
- c) Indicar supervisor(es) que fiquem responsável(is) pela condução, execução e acompanhamento dos alunos nos trabalhos a serem desenvolvidos para as empresas.
- d) Acompanhar e avaliar a realização dos trabalhos executados pelos alunos junto às empresas participantes do Projeto.

### II – UFERSA

- a) Selecionar os alunos habilitados a realizar as atividades de que trata o presente TERMO.
- b) Divulgar o Projeto objeto do presente TERMO, de modo a constar em toda e qualquer publicidade a marca SEBRAE/RN em conjunto com a UFERSA.
- c) Disponibilizar professores/orientadores do quadro da UFERSA para assistir aos alunos durante o desenvolvimento das atividades.
- d) Providenciar as assinaturas dos Termos de Confidencialidade pelos alunos e professores envolvidos no Projeto.
- e) Comunicar ao SEBRAE/RN a cada início de período letivo as datas de início e término dos mesmos.
- f) Divulgar, arregimentar e providenciar os Termos de Adesão e Compromisso dos empresários das empresas que serão alvo do Projeto de que trata este TERMO.

**Parágrafo Único** – Os Gestores que acompanharão as atividades do presente TERMO serão os seguintes:

*SEBRAE*



*M*

PARTÍCIPIES	RESPONSÁVEL
SEBRAE/RN	ROSENILDE TEIXEIRA ALFF ERICA EMANUELA M C BARROS
UFERSA	YÁKARA VASCONCELOS P LEITE

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA PRÁTICA ACADÊMICA

As atividades serão desenvolvidas pelos alunos da UFERSA nas empresas alvo do presente TERMO, sob a coordenação de professor(es) da UFERSA e supervisão de colaborador(es) do SEBRAE/RN, de modo que tanto o diagnóstico quanto o relatório final de cada empresa será disponibilizado pelos alunos para a UFERSA e para o SEBRAE/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas dos partícipes serão arcadas diretamente com a realização de suas ações previstas no presente TERMO, não havendo repasse de qualquer natureza entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes mediante a celebração de termo aditivo correspondente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

A qualquer tempo os partícipes poderão denunciar o presente TERMO, desde que comunicada por escrito esta intenção, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias antes da finalização do semestre letivo em curso, respeitados os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Observado o disposto na Cláusula Sexta, o presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste TERMO, mediante prévia comunicação escrita, sendo, todavia assegurada a finalização das atividades em curso. Cada partícipe será responsável pelas obrigações decorrente do prazo em que tenha vigido este instrumento, bem como a cada partícipe será creditado os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

O pessoal que cada partícipe, a qualquer título, utilizar na execução deste TERMO ser-lhe-á diretamente vinculado, não gerando vínculo empregatício e nem qualquer responsabilidade direta ou indireta a este respeito com o outro partícipe.

7/5/12



YML

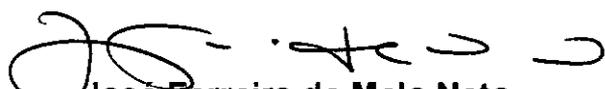
## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia acerca do presente instrumento.

Assim, por estarem de comum acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só fim e efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2015.

**PELO SEBRAE/RN:**

  
**José Ferreira de Melo Neto**  
Diretor Superintendente

  
**José Eduardo Ribeiro Viana**  
Diretor de Operações

**PELA UFERSA:**

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

José de Arimatea de Matos  
Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

